

ANC  
ANCY

# Constituinte aprova o direito de greve sem restrições



O líder do PT, Luis Inacio Lula da Silva, fala no microfone reservado aos apurados, no plenário do Congresso constituinte

Da Sucursal de Brasília

O Congresso constituinte manteve ontem o texto aprovado em primeiro turno sobre o direito de greve, que delega aos trabalhadores a competência para



"decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender". O texto aprovado garante o direito de greve sem restrições, permitindo inclusive a paralisação por motivos políticos.

As emendas que pretendiam suprimir essa competência, votadas num único bloco, foram rejeitadas por 287 votos "não", contra 112 "sim" e oito abstenções, reunindo 407 votos.

Foram mantidos os dois parágrafos do artigo, que deixavam para a lei ordinária a definição dos serviços e atividades essenciais e de como "as necessidades inadiáveis da comunidade" afetadas pela greve serão atendidas, e sujeitando os responsáveis às penas de lei pelos "abusos

cometidos" nesse exercício direito. Durante a negociação da manhã, o PT impediu o fechamento de um acordo que restringia o direito de greve dos trabalhadores à defesa dos "seus interesses coletivos". Segundo interpretações do deputado Luis Roberto Ponte (PMDB-RS), do Centrão, essa fórmula "ao, menos

sinalizaria" para a Justiça do Trabalho que as greves só poderiam ser feitas para defender interesses estritamente trabalhistas. O plenário também manteve a estabilidade dos dirigentes e dos representantes sindicais a partir do registro de suas candidaturas até um ano depois do fim do mandato.

## Militares estão divididos sobre texto aprovado

Da Sucursal de Brasília

O ministro da Aeronáutica, brigadeiro Octávio Moreira Lima, foi evasivo ao comentar ontem, em Brasília, às 18h45, a votação do Congresso constituinte que garantiu o direito irrestrito de greve para os trabalhadores. "É uma decisão da Constituinte...", afirmou o ministro.

A Folha apurou junto aos militares do Exército a existência de uma divisão quanto ao texto aprovado. Os que estão mais próximos do ministro Leonidas Pires Gonçalves acreditam que a decisão da Constituinte é soberana e deve ser respeitada. A ala mais conservadora critica duramente o texto do relator Bernardo Cabral porque acredita que, no momento atual, ele poderia gerar confrontos difíceis de serem contornados.

## Texto permite a greve política, afirmam juristas

Da Redação

O texto aprovado ontem abre, segundo alguns juristas, a possibilidade de greve política e amplia o direito de greve para os setores e atividades essenciais. Abaixo, as opiniões de alguns destes juristas:

**Celso Bastos**, 50, diretor do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional: "Em princípio o direito de greve ficou aberto a todas as atividades. O direito de greve foi regulamentado com excessiva liberdade e ninguém poderá ser punido. O Brasil não pode ter certos serviços bloqueados."

**Cássio Mesquita Barros**, 57, professor da USP: "Haverá um au-

mento do poder sindical. Eles serão mais poderosos que os partidos. Na minha opinião, o que foi aprovado é uma 'impropriedade' porque põe em risco a vida da população e os interesses da sociedade."

**Walter Ceneviva**, 60, jurista: "O texto aprovado abre precedente porque não oferece limite. O juízo da conveniência e da oportunidade da greve é do trabalhador. Ele poderá, entretanto, reivindicá-lo injustamente. Por outro lado, acredito que a nova Carta abre um crédito de confiança para as lideranças trabalhistas do país, mas se elas não souberem usá-lo adequadamente, este crédito se voltará contra elas."

**Amauri Mascaro**, 55, professor da USP: "Há um precedente para a greve política porque, de acordo com o texto, cabe aos trabalhadores decidir que oportunidades e interesses querem defender. Quanto aos setores e atividades essenciais, deverá haver uma lei que relacione a forma como prestar serviços inadiáveis."

**Octávio Bueno Magano**, 60, professor da USP: "O texto Constitucional que foi aprovado significa que a oportunidade e o âmbito da greve são prerrogativas dos trabalhadores. A carta não especifica o que é atividade essencial, mas a paralisação nessas atividades não poderá ser total."

## Febrabran faz restrição à greve de solidariedade

Da Redação

Para Antônio Rocha de Pádua Diniz, 59, presidente da Febraban, o direito de greve, tal como foi aprovado pelo Congresso constituinte, "é bastante aberto e generoso". Mas acrescentou que faz duas restrições à proposta: a primeira diz respeito às chamadas "greves de solidariedade", que "não deveriam ter sido admitidas como legítimas"; a segunda se refere aos serviços considerados essenciais (hospitais, energia elétrica, policiamento etc.).

O presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Luiz Antônio de Medeiros, 40, acha que o direito de greve estendido a todas as categorias profissionais (inclusive as ligadas aos serviços essenciais) representa um grande avanço obtido pelo Congresso constituinte.

## Lei italiana veta paralisação de junho político

Da Redação

O Senado italiano aprovou em julho último projeto de lei que regulamenta o exercício da greve. Nele, fica assegurado o direito à greve mas não o direito de greve, o que significa que são permitidas as paralisações definidas em negociações trabalhistas. É proibida a greve por qualquer outro motivo.

O projeto prevê também a manutenção de atividades indispensáveis. Deve ser mantido um mínimo de serviço nos hospitais, coleta de lixo, transporte aéreo, pagamento de salários, distribuição de água e energia, policiamento de trânsito e telejornalismo da TV estatal. A lei impede que a greve seja total em cada setor atingido e os consumidores devem ser avisados com três dias de antecedência.

Editoria de Arte

### O DIREITO DE GREVE NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

#### Constituição de 1891

garantiu liberdade de associação e de reunião sem mencionar o direito de greve.

#### Constituição de 1934

garantiu liberdade de associação, sem mencionar o direito de greve.

#### Constituição de 1937

assegurou a liberdade de associação, desde que não fossem contrariados "a lei penal e os bons costumes".

#### Constituição de 1946

introduziu o direito de greve e garantiu a impossibilidade de dissolução compulsória das associações.

#### Constituição de 1967

cassou o direito de greve nos serviços públicos e nas atividades que a legislação considera essenciais, tais como saúde e segurança.